

**LEI Nº 1790 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
RECONHECIMENTO AO DOCENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Sobral, a Semana Municipal de Reconhecimento ao Docente, a ser comemorada anualmente do dia 10 de outubro ao dia 16 de outubro, integrando-a ao Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** Durante a semana instituída por Lei haverá realização de atividades de valorização ao docente em toda rede pública do município, tais como cursos, campanha de divulgação sobre a importância do docente, promoção de atividades artísticas, ações de capacitação dos profissionais da área, bem como serão realizadas homenagens a profissionais docentes do nosso município que se destacaram na área da educação.

**Art. 3º** Para as atividades referidas da presente Lei, o município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 04 de setembro de 2018.

  
**IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**